



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itapicuru - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 871

BAHIA - 03 de Novembro de 2020 - Terça-feira



Prefeitura Municipal de Itapicuru publica:

➤ *AVISO E RETIFICAÇÃO - Retifica o Decreto Nº 531/2020.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.itapicuru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 15 de outubro de 2020, Edição nº 863, na página 2, no Decreto Municipal nº 531/2020:

No Art. 1º, onde se lê:

“Ana Rita Maria Menezes de Ferreira”

Leia-se:

“Ana Maria de Menezes Ferreira”

O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO MUNICIPAL Nº 531, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Município de Itapicuru/BA a proceder à permuta de imóvel de propriedade da Sra. Ana Maria de Menezes Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a autorizar a permutar imóvel de propriedade da Sra. Ana Maria de Menezes Ferreira, CPF 054.053.858-24.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Itapicuru está situado na 1ª Travessa Francisco Linhares, 212, Quadra 154, Lote 0494, Itapicuru/BA, com área de 08 (oito) metros de frente e 08 (oito) metros de fundo e 36 (trinta e seis) de cada lado, ao lado direito com o Sr. Cuca de Tal, ao lado esquerdo com David da Silva, fundo com o Sr. Gibaldo de Tal e frente com a Travessa Francisco Linhares, sendo avaliado em R\$ 20.000,00, de acordo com o Laudo de Avaliação, feito por profissional vinculado a este Município.

Art. 3º. A permuta de que trata este decreto, se fundamenta no art. 6º, alínea B, da lei Orgânica Municipal e se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município, nem a Câmara Municipal de Vereadores, o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 13 de outubro de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA